



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Projeto de Lei n.º _____ / 2025
23 de setembro de 2025

**"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA
E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO
POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente do recebimento de recurso da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, através do Convênio SEDRUS nº 007.00000788/2025-23, destinada a instalação de placas fotovoltaicas na Diretoria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo.

ARTIGO 2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.09	Diretoria de Agric., Meio Amb. e Turismo.
02.09.01	Serviços Agrícolas e Abastecimento.
20.606.0010.2028	Manutenção dos Serviços Agrícolas.
4.4.90.51	Obras e Instalações.
02	Fonte de Recurso – Estadual.

ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1857/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1856/2024 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sarapuí, 23 de setembro de 2025.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO





Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente de recursos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, por meio do Convênio SEDRUS nº 007.00000788/2025-23, destinado à instalação de placas fotovoltaicas na Diretoria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo.

A iniciativa busca promover a modernização e a sustentabilidade das atividades públicas municipais, com a adoção de uma matriz energética limpa e renovável, reduzindo custos com consumo de energia elétrica e contribuindo para a preservação ambiental.

A implantação do sistema fotovoltaico, além de estar em consonância com os princípios da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, proporcionará benefícios de longo prazo, como a diminuição das despesas correntes da municipalidade e a destinação de economias obtidas para outras áreas prioritárias da administração.

Ressalte-se, ainda, que a medida atende às diretrizes de desenvolvimento sustentável e de incentivo ao uso de tecnologias que reduzam impactos ambientais, fortalecendo o compromisso do Município com políticas públicas voltadas à preservação do meio ambiente e ao uso responsável dos recursos naturais.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Colenda Câmara Municipal, confiando em sua aprovação, por se tratar de medida de relevante interesse público.

Município de Sarapuí, 26 de setembro de 2025.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO

